



DECRETO MUNICIPAL Nº 020/2024, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

EMENTA: Declara em situação anormal caracterizada como “Situação de Emergência” a área do Município de Tabira afetada por estiagem (COBRADE 1.4.1.0), e dá outras providências.

A PREFEITA do MUNICÍPIO DE TABIRA/ESTADO DE PERNAMBUCO, SRA. MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVAO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELO ARTIGO 69, INCISO IV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E EM CONFORMIDADE COM O ART. 7º DO DECRETO FEDERAL Nº 10.593, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2020, PELO INCISO VI DO ARTIGO 8º DA LEI FEDERAL Nº 12.608, DE 10 DE ABRIL DE 2012, E DEMAIS DISPOSIÇÃO LEGAIS E VIGENTES E

CONSIDERANDO que o município de Tabira está experimentando um quadro crítico de estiagem que vem assolando a região devido a significativa redução das precipitações pluviométricas, ficando bem abaixo da média histórica.

CONSIDERANDO que este desastre, resultou no exaurimento da água subterrânea, bem como dos açudes do município, culminando no desabastecimento d'água da população da área de sequeiro e em significativas perdas agropecuárias e para as atividades comerciais e industriais.

CONSIDERANDO ainda que os habitantes do município não têm condições satisfatórias de superar os danos e prejuízos provocados pelo evento adverso, haja vista a situação socioeconômica desfavorável da região, o que exige do Poder Executivo Municipal a adoção de medidas para reestabelecer a normalidade das regiões afetadas;

CONSIDERANDO, finalmente, o Parecer Técnico nº 001/2024, datado de 16 de fevereiro de 2024, elaborado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a existência de situação anormal caracterizada como “Situação de Emergência” em razão da estiagem, por um período de 180 (cento e oitenta) dias.

Handwritten signature



Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida para todo o município de Tabira, comprovadamente afetadas pela estiagem, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Informações de Desastre (FIDE).

Art. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, nas ações que visam diminuir os efeitos da estiagem prolongada, instalada no município.

Art. 3º - O poder Executivo Municipal encaminhará cópias deste Decreto a todos os órgãos pertinentes, para devidas finalidades legais.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tabira, 20 de fevereiro de 2024.

Maria Claudenice P. de Melo Cristóvão
MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
PREFEITA

Maria Claudenice P. de Melo Cristóvão
PREFEITA
CPF 370 416 144-69

PUBLICAÇÃO

Nesta data, fiz publicação deste ato,
no local de costume

TABIRA

21 / 02 / 24

[Assinatura]
Funcionária